

# **ICMS Esportivo: Estudo De Caso Do Município De Rio Pomba - MG**

**ELTON ROGÉRIO GONÇALVES BARBOSA** (UFRJ) - eltonrgb@gmail.com

**Vagner LUIZ MONTEIRO** (UFRJ) - vagpqd@gmail.com

**André Luiz Bufoni** (UFRJ) - bufoni@facc.ufrj.br

## **Resumo:**

*O presente estudo foi realizado com o objetivo de avaliar os impactos, esportivos e financeiros, do programa ICMS Esportivos, entre os anos de 2011 a 2018, no município de Rio Pomba-MG. Foram coletados dados com relação as práticas esportivas desenvolvidas em âmbito municipal e os valores recebidos a partir da comprovação das informações que atendem ao item critério "Esportes". Foi realizada uma entrevista com o responsável pelo programa no município, o Secretário de Esportes à época, e que permanece no cargo até os dias atuais. Após a coleta dos dados, as informações foram dispostas em tabelas para uma melhor compreensão. A partir das informações coletadas, os autores concluíram que o município teve um bom desempenho no referido programa em seus aspectos financeiros e com relação ao desenvolvimento das práticas esportivas a nível municipal.*

**Palavras-chave:** *ICMS Esportivo, Esportes, Recursos Financeiros*

**Área temática:** *Custos aplicados ao setor público*

## **ICMS Esportivo: Estudo De Caso Do Município De Rio Pomba - MG**

### **Resumo**

O presente estudo foi realizado com o objetivo de avaliar os impactos, esportivos e financeiros, do programa ICMS Esportivos, entre os anos de 2011 a 2018, no município de Rio Pomba-MG. Foram coletados dados com relação as práticas esportivas desenvolvidas em âmbito municipal e os valores recebidos a partir da comprovação das informações que atendem ao item critério “Esportes”. Foi realizada uma entrevista com o responsável pelo programa no município, o Secretário de Esportes à época, e que permanece no cargo até os dias atuais. Após a coleta dos dados, as informações foram dispostas em tabelas para uma melhor compreensão. A partir das informações coletadas, os autores concluíram que o município teve um bom desempenho no referido programa em seus aspectos financeiros e com relação ao desenvolvimento das práticas esportivas a nível municipal.

**Palavras-chave:** ICMS Esportivo, Esportes, Recursos Financeiros

### **1 Introdução**

O Estado é a entidade responsável pela gestão dos recursos financeiros, utilizados na implementação, criação e desenvolvimento de políticas públicas em favor da sociedade (HOFLING, 2010). No Brasil a Constituição Federal de 1998 (CF/88), obriga os entes públicos a desenvolverem políticas públicas, em favor da população em diversas áreas como educação, saúde, esporte etc. (BRASIL,1988). Dinis e Da Silva (2016) citam a importância da CF/88, definir o esporte, área temática desse estudo como um direito social.

Com o passar do tempo órgãos públicos foram criados para gerir a área de esportes, Alves e Pieranti (2007) citam a criação do Ministério dos Esportes no ano de 1995, sendo um importante instrumento para o fomento de políticas esportivas a nível nacional. O Brasil sediou eventos esportivos grandiosos, tais como Copa do Mundo e Olimpíadas, sobre isso, Athayde (2014), relata que grandes quantidades de recursos públicos foram direcionadas para realização desses eventos. Legislações para incentivar o financiamento de atividades esportivas foram criadas. Corrêa (2014) cita o programa Bolsa Atletas, e Matias et al (2015) cita a Lei de Incentivo ao Esporte.

No Estado de Minas Gerais a lei de nº 18.030/2009, denominada Lei Robin Hood, disciplina a questão dos critérios da repartição pelo estado, da cota parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) para os municípios. Ao todos são dezoito critérios relacionados a diversas temáticas, um desses é o critério Esportes que garante o direito dos municípios que implementam políticas públicas voltadas ao esporte a participarem do rateio do percentual de 0,10 %, do valor da cota parte do ICMS. (MINAS GERAIS, 2009). Santos (2019) cita a proatividade de grande parte dos municípios mineiros que investem uma parte de seus orçamentos na função desporto e lazer, mesmo sem a necessidade de arcabouços jurídicos instrumentalizados que os obriguem em investir nessa área.

O presente estudo tem como objetivo avaliar os impactos da participação do município de Rio Pomba no programa ICMS Esportivo, no período de 2011 a 2018. E de que forma essa ação impactou na realização e desenvolvimento de políticas públicas esportivas a favor da população, além de verificar se os valores recebidos por essa participação no programa foram significativos para o município.

Para realização desse trabalho foram consultados os arquivos da Secretaria Municipal de Esportes os relatórios da participação do município no programa. Esses relatórios são disponibilizados anualmente pela Secretaria Estadual de Esportes de Minas Gerais -SSESP e a Fundação João Pinheiro (FJP), ao Secretário Municipal de Esportes, o gestor esportivo municipal que possui um cadastro no sistema do ICMS Esportivo. Com o intuito de tornar o estudo mais robusto, foi realizada uma entrevista com o Secretário Municipal de Esportes, profissional que participou das primeiras ações para implementar o ICMS Esportivo no município no ano de 2011.

Justifica-se a realização desse estudo, a necessidade dos pequenos municípios em obter fontes de Receitas para financiar as suas atividades. Tendo em vista ser um assunto recente, o estudo visa preencher lacunas existentes com relação à temática do ICMS Esportivo, contribuindo para a compreensão dessa política esportiva.

## **2. Referencial Teórico**

### **2.1 Políticas Públicas no Esporte**

O Estado tem como uma de suas características a criação, implementação, desenvolvimento e manutenção de políticas públicas em favor dos cidadãos, beneficiando-os com a redistribuição de recursos financeiros, reduzindo assim as desigualdades sociais (HOFLING, 2010). Com relação as ações do estado em implementar as políticas públicas esportivas, os órgãos governamentais tem primeiramente que identificar as demandas e as necessidades da população, tornando assim essa ação mais efetiva (SKORIC e HODAK, 2011). Galindo (2010) relata a importância do gestor esportivo no desenvolvimento e implementação das atividades esportivas, basicamente de três formas: esporte educacional, participativo e de rendimento, com o objetivo de beneficiar a coletividade.

O esporte em vários momentos da história foi utilizado por parte do Estado com objetivos de propaganda ideológica política. Na União Soviética na década de 20, o esporte era utilizado para elevar o prestígio nacional, pelas disputas de competições, nas categorias coletivas e individuais entre seus atletas e os dos países capitalistas (JESUS, 2010). Drummond (2009) cita o exemplo de Brasil e Argentina, nos governos de Getúlio Vargas (1930-1945) e de Juan Domingo Perón (1946-1955) o esporte pela sua característica festiva,

foi utilizado para encobrir as faces autoritárias desses governos, legitimando os regimes políticos vigentes nesses países.

A CF/88 em seu artigo 217, trata da questão do esporte e a obrigação do Estado no desenvolvimento de ações voltadas a sua promoção (BRASIL, 1988). O esporte ganha notoriedade no texto constitucional, obtendo o status de um direito social (Diniz e Da Silva, 2016). Mas para que essa ação disposta na CF/88, Castro e Mezzadri (2019, p.49) afirmam que “A institucionalização de fontes públicas para o financiamento do fomento esportivo no Brasil pode ser compreendida como um dos elementos fundamentais para o acesso ao esporte como um direito da população brasileira”. Castro (2016) cita que a CF/88, preconiza a atuação de forma conjunta dos poderes executivo e legislativo da federação, nas três esferas da Administração Pública e as entidades privadas. No entanto o financiamento de políticas públicas por parte da união não tem sido efetivo, existe uma discrepância de valores entre os valores orçados e os destinados para a execução orçamentária. O ideal é que o planejamento deva ser realizado de acordo com a real capacidade de investimento do ente, a questão geográfica influi com relação a alocação dos recursos financeiros de uma forma a atender as demandas sociais e regionais, promovendo o controle social.

Com relação as consequências positivas do texto constitucional, Alves e Pieranti (2007) citam a criação no ano de 1995 do Ministério dos Esportes (ME), sendo um importante instrumento para a realização de políticas esportivas a nível nacional. Zardo, Souza e Starepravo (2018) citam a grande visibilidade do ME na época da realização da Copa do Mundo de Futebol e das Olimpíadas. Essa questão não passou despercebida pelos políticos, pois trouxe ganhos relacionados ao capital político e pessoais para esses dirigentes.

A importância do incentivo a ações voltadas as práticas esportivas no Brasil, esbarravam na ausência de recursos financeiros para financiá-las. Teve como consequência no ano de 2006 a entrada em vigor da Lei de nº 11.438, denominada de Lei de Incentivo ao Esporte (LIE). A LIE permitiu que Pessoas Físicas e empresas investissem, um percentual dos valores a serem pagos para o Imposto de Renda (IR), conseguindo abatê-los no imposto devido. Essa legislação apesar de não contribuir substancialmente com a democratização da prática esportiva, teve como importância de reduzir a presença do poder público na implementação de políticas esportivas, beneficiando os indivíduos que antes eram excluídos pelo poder público (MATIAS et al 2015).

A percepção de Athayde (2014) é que no Brasil as ações relacionadas ao esporte em momentos históricos tem um caráter ideopolítico. A realização da Copa do Mundo e as Olimpíadas em solo brasileiro, em que vultosas quantias de recursos públicos para o financiamento desses eventos comprovam essa premissa. A priorização da realização desses investimentos distorce os termos constitucionais em que as atividades esportivas ligadas a área educacional deveriam ser priorizadas em detrimento de outras atividades.

## **2.2 Evolução dos Critério de distribuição da cota parte do ICMS em Minas Gerais**

A população brasileira reside em grande parte nos municípios, por isso o poder público local, é o ente da federação mais apropriado para implementar e realizar as ações em benefício dos seus habitantes (GERIGK e CLEMENTE ,2011). Essa premissa foi estabelecida pela CF/88, responsabilizando os municípios a realização de uma gama maior de ações, em favor dos seus habitantes. Foi garantido também pelo texto constitucional o direito a fontes de financiamento para conseguirem desenvolver as suas atribuições (ANTINARELLI, 2012). Um exemplo dessas fontes de financiamento é a cota parte do

ICMS, que representa 25 % da arrecadação a nível estadual, com o imposto (BRASIL, 1988).

O repasse constitucional da cota parte do ICMS, dos estados para os municípios tem sido afetado devido a renúncias fiscais concedidas pelos estados, para que empreendimentos se estabeleçam em seus territórios. Apesar disso, tal ação tem um efeito positivo com a geração de empregos e renda nessas localidades. Mesmo sendo uma importante fonte de receita para muitos municípios, a cota parte do ICMS, não tem o mesmo peso do Fundo de Participação dos Municípios. (ARAÚJO, 2014). A Renúncia fiscal segundo Afonso et (2014) é um fator preocupante, pois desencadeia uma guerra fiscal entre os Estados. Complementa ainda a necessidade de estudos pelos Estados, antes de adotarem tais medidas como forma de evitar que essa ação resulte em perda de receitas para esses entes.

A distribuição dos valores da cota parte do ICMS aos municípios, é definida por critérios específicos por cada Estado da Federação. Moraes (2014) cita a importância dos repasses dos valores do ICMS aos municípios do Estado do Amazonas. Pois mesmo ocorrendo distorções nos critérios atuais, os valores recebidos correspondem a 30% do total das Receitas do Estado. Franca (2014) afirma em seu estudo, que no Estado do Ceará, os critérios vigentes de distribuição da cota parte, tem contribuído para reduzir as desigualdades regionais e as diferenças socioeconômicas entre os municípios. Rossignoli, Silva e Oliveira (2020) citam o caso do Estado da Paraíba, sobre a necessidade da adição de critérios sociais, como forma de aperfeiçoar a legislação atual que regulamenta a distribuição da cota parte do ICMS aos municípios. Garantindo mais justa e equânime a distribuição dos recursos. Com relação ao Estado do Sergipe, Silva, Santos e Cavalcante (2017) relatam que inexistem critérios sociais para a distribuição dos recursos da cota parte do ICMS. Contribuem para a discussão sobre a adoção de critérios como Emprego & Renda, Educação e Saúde podem surtir efeitos benéficos para essa situação.

No estado de Minas Gerais, de acordo com Paiva, Melo e Gonçalves (2014) os valores da cota parte do ICMS, são distribuídos por critérios econômicos e as ações sociais promovidas pelos municípios. Gomes, Toledo e Filho (2011) citam a importância dos valores da cota parte, na composição das receitas dos municípios.

A primeira regulamentação dos critérios para a distribuição dos valores da cota parte do ICMS no estado de Minas Gerais, inicia-se no ano de 1991, com o decreto de nº 32.771. Mas essa legislação com o passar do tempo demonstrou-se injusta, gerando uma concentração de recursos nos municípios mais ricos. Pois apenas o critério Valor Adicionado Fiscal (VAF), concentrava 94,0668% dos valores (RIANI, 2000). Com o objetivo de corrigir essa distorção, entra em vigor no ano de 1995 a lei de nº 12.040, denominada de lei Robin Hood, devido ao seu objetivo de corrigir desequilíbrios, beneficiando os municípios mais vulneráveis e carentes. Foram adicionados novos critérios aos já existentes, com destaque para os critérios saúde e educação (SALES, 2010). No ano de 2000 a lei Robin Hood foi alterada pela entrada em vigor da Lei 13.803, onde se destaca a inclusão do critério ecológico, garantindo aos municípios que ao desenvolverem atividades ecológicas tivessem direito a receber recursos financeiros (MONTE e SILVA, 2009).

No ano de 2009 a lei Robin Hood foi alterada, com a entrada em vigor da lei de nº 18.030, estabelecendo 18 critérios para a distribuição dos recursos da cota parte do ICMS. Os critérios de acordo com a lei são: VAF, Área Geográfica, População, Educação, Produção de Alimentos, Patrimônio Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Receita Própria, Municípios Mineradores, Recursos Hídricos, Municípios sede de estabelecimento penitenciários, Esportes, Turismo, ICMS Solidário e Mínimo “per capita” (MINAS GERAIS, 2009). Baeta

Silva (2019) citam a importância da lei 18.030 na busca de critérios mais justos com relação a repartição dos recursos, beneficiando os municípios mais vulneráveis. Franco (2018) complementa que a lei Robin Hood, contribuiu conjuntamente com os programas sociais, de uma forma positiva, para a melhoria dos índices sociais e econômicos nas cidades mineiras menos populosas e mais carentes.

Maranduba e Almeida (2009) citam que apesar da lei de Robin Hood ser um importante instrumento no combate às desigualdades sociais e econômicas, não foi capaz de alterar substancialmente essa situação. Paiva, Melo e Gonçalves (2014) e Baeta Silva (2019) afirmam que apesar de terem sofrido alterações em seus critérios de distribuição com o passar do tempo, para ser mais efetiva, ainda carece de aperfeiçoamentos para atingir os seus objetivos.

### 2.3 ICMS Esportivo em Minas Gerais

O programa ICMS Esportivo, advém da distribuição de 0,10% da cota parte do ICMS no estado de Minas Gerais pelo critério Esportes. Todos os municípios mineiros podem participar do programa desde que comprovem, como pré-requisito, ter um Conselho Municipal de Esportes (CME) em pleno funcionamento (MINAS GERAIS, 2018).

O CME é um órgão colegiado permanente que atua conjuntamente com o poder executivo municipal para elaborar e desenvolver as políticas públicas voltadas a realização de atividades esportivas. Compete ainda ao CME, exercer a fiscalização sobre as ações realizadas pelo poder público, contribuindo para aprimorar a gestão e a transparência dessas ações (GOMES, 2003). O CME na visão de SILVA et al (2013) é um grupo social no qual os seus membros possuem interesses e valores comuns, além de conhecimento com relação a temática das políticas públicas esportivas locais. Gomes (2003, p.10) complementa que o CME, é um “canal democrático de relação entre o Estado e a sociedade e instância de controle social sobre os governos”.

Após o CME ativo, cabe ao gestor esportivo municipal o cadastro e a comprovação das Atividades Esportivas desenvolvidas no município no Sistema de Informações do ICMS esportivo. A Secretaria Estadual de Esportes (SEESP) é o órgão responsável por conferir as informações cadastradas e a divulgação da pontuação de cada município, sendo esse o parâmetro para a distribuição dos valores referentes a 0,10% da cota parte do ICMS (MINAS GERAIS, 2018).

O cálculo da pontuação de cada município é obtido pela seguinte fórmula  $IE = (N \times P \times NM \times NA) / MB$ . Esclarecendo que IE é o Índice Esportivo, N representa a nota da atividade esportiva. Já P é o Peso da receita corrente líquida per capita por município divulgada anualmente pela Fundação João Pinheiro (FJP). O critério P, é um coeficiente que beneficia com um peso maior os municípios mais vulneráveis. Na fórmula, NM é o número de modalidades esportivas desenvolvidas no município, NA representa o número de atletas participantes em cada atividade esportiva e por último MB é o Somatório das notas de todos os municípios beneficiados. Cada município pode cadastrar até 13 atividades esportivas, em que as modalidades esportivas individuais possuem um peso maior na pontuação, comparadas com as modalidades coletivas. (MINAS GERAIS, 2009).

O ICMS Esportivo na visão de Dinis e Silva (2016) é uma importante fonte de receita, principalmente para os municípios que não estão localizados nos grandes centros urbanos. Como consequência da implantação e desenvolvimento do programa, o incentivo as práticas esportivas, com reflexos na saúde e na qualidade de vida dos indivíduos praticantes. Outro resultado positivo é o registro das atividades esportivas desenvolvidas em âmbito

municipal, esses dados em conjunto permitem conhecer a situação das políticas públicas esportivas no estado. Do outro lado a ausência de servidores capacitados em grande parte dos municípios, para realizar as ações do programa. Esse fato reflete de forma negativa na pontuação final desses municípios.

Silva et al (2013) concordam com o Dinis e Silva, sobre a importância do ICMS Esportivo. Contribuindo para a discussão com o exemplo do programa no município de Arcos. Relatam a importância da atuação conjunta dos atores locais responsáveis pelo programa, explorando o potencial esportivo da cidade, beneficiando efetivamente o público local. Apesar de considerado uma importante fonte de receita, os valores transferidos pelo programa no município de Arcos, não são suficientes para financiar as atividades esportivas desenvolvidas.

O ICMS Esportivo é uma importante fonte de financiamento para a realização de políticas públicas esportivas, com reflexo no lazer e na saúde. Damascena (2017) concorda com tal premissa e relata como fatores negativos a inoperância dos atores políticos locais e do CME, pesa de forma negativa no desenvolvimento de ações em benefício a sociedade local. O programa portanto carece de aperfeiçoamentos para ser mais efetivo.

### **3 Procedimentos Metodológicos**

O estudo é caracterizado como uma pesquisa descritiva e qualitativa (Vergara, 2006). Com relação aos procedimentos é caracterizada como documental. Quanto a finalidade, a pesquisa é classificada como descritiva, por descrever a participação do município no programa ICMS Esportivo durante o período de 2011 a 2018. Em relação aos procedimentos, é classificada como documental devido à coleta de dados ser realizada por meio de documentos disponibilizados pela Fundação João Pinheiro e a Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

O presente estudo tem como objetivo verificar o impacto da participação do município de Rio Pomba no programa ICMS Esportivo, no período de 2011 a 2018. E de que forma essa ação impactou na realização e desenvolvimento de políticas públicas esportiva a favor da população, além de compreender se os valores recebidos por essa participação no programa foram significativos para o município.

Foi realizada uma entrevista in loco, com o atual Secretário Municipal de Esportes, profissional remanescente desde a época da implantação do programa no município. Foi elaborado um questionário aberto e semi estruturado em conformidade com a atual lei Robin Hood e o decreto de nº 45393/10, e as informações disponibilizadas pela FJP que retrata a atual situação da participação do município, em relação aos outros entes do Estado. Para que a análise dos dados obtidos seja mais efetiva e compreensiva aos leitores, a entrevista foi transcrita de forma textual, a partir de uma linguagem direta e objetiva.

## **4 Análise de Dados**

### **4.1 ICMS Esportivo no Município de Rio Pomba**

Os dados relativos ao município, a pontuação obtida e as Atividades Esportivas do município de Rio Pomba em cada edição do programa ICMS Esportivo estão disponibilizados na Tabela I. Em que NP é os números de participantes por Atividade Esportiva e consequentemente P(IE) são as Pontuações no Índice Esportivo.

Tabela 1 - Relatórios dos Indicadores Definitivos do ICMS Esportivo – Critério Esportes, Ano Base 2011-2017

Atividades Esportivas	2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017	
	NP	P(IE)	NP	P(IE)	NP	P(IE)	NP	P(IE)	NP	P(IE)	NP	P(IE)	NP	P(IE)
Atividade de Lazer	1224	56,25	1380	405,00	2435	450,00	1139	360,00	1974	450,00	1616	600,00	2768	600,00
Academia na Escola									157	54,00				
Esporte para Pessoas com Deficiência			5	18,00	8	18,00								
Esporte Terceira Idade	95	18,00	174	108,00	25	9,00	60	36,00	146	135,00	245	160,00	237	240,00
Futebol Amador	640	22,50	441	40,50	370	36,00	464	45,00	962	45,00	900	60,00	945	60,00
Instalação, Reforma e Disponibilização de Equipamentos Esportivos	256	33,75	1	450,00	13	450,00	3	315,00	4	225,00	10	420,00	12	120,00
Jogos do Interior de Minas Gerais	30	4,50												
Jogos Escolares de Minas Gerais	253	81,00												
Jogos Escolares Municipais	551	78,75	152	108,00	1026	360,00	675	360,00	656	450,00	1061	840,00	893	840,00
Minas Esportiva Jogos Escolares de Minas Gerais											135	144,00	141	120,00
Minas Olímpica Jogos de Minas			69	27,00										
Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais			211	225,00	71	72,00	137	108,00	144	162,00				
Outros Programas e Projetos	96	40,50	652	978,75	168	378,00	750	1350,00	1050	1012,50	1252	1800,00	1718	1800,00
Projetos Sócio Educacionais							129	40,50						
Qualificação de Agente Esportivo			1	9,00	1	9,00	1	9,00	7	9,00			2	80,00
Total	3145	335,25	3086	2369,25	4117	1782,00	3358	2623,5	5100	2542,5	5219	4024,00	6716	3860,00

Adaptado dos Relatórios dos indicadores s do ICMS Solidário - Critério Esportes, anos base de 2011 a 2017

De acordo com os dados dispostos na Tabela I, as Atividades de Lazer (AL), possuem o maior número de participantes no período de 2011 a 2017. São classificadas como AL os programas e projetos que incentivem as atividades esportivas que beneficiem a saúde física e mental de seus participantes. Futsal, voleibol, basquete são exemplos dessas atividades. Essa modalidade esportiva com o maior número de participantes, iniciando com 1224 participantes no ano de 2011, chegando ao ano de 2017 com 2768 participantes. Além das AL, as atividades Esporte Terceira Idade, Futebol Amador, Investimentos em Instalação, Reforma e Disponibilização, Jogos Escolares Municipais e Outros Programas e Projetos, também foram realizadas em todos os anos da participação do município no programa.

Píeron (2004) cita a importância das práticas das atividades físicas de forma regular como uma forma de reduzir os riscos de doenças por parte dos seus praticantes. Santos (2013) cita a importância da presença do poder público em oferecer as instalações esportivas e profissionais no auxílio a população, como forma de melhorar a qualidade de vida e a saúde desses indivíduos.

A melhor participação do município no programa com relação ao número de atividades comprovadas foi no ano de 2014. Nesta edição foram comprovadas 9 atividades esportivas. Outro fator positivo foi o número de participantes, iniciando com 3145 participantes no ano de 2011, para 6716 no ano de 2017. Refletindo a situação da importância do programa no incentivo as práticas de atividades esportivas pelos habitantes.

As atividades Esporte para Pessoas com Deficiência e Projetos Sócio Educacionais, carecem de maior atenção, devido serem realizadas respectivamente em duas e uma edição.

Como análise geral da participação do município no programa é classificada como positiva visto o bom número de atividades desenvolvidas e de participantes pelo fato de ser um cidade com uma população inferior a 20 mil habitantes.

A Tabela 2 abaixo descreve a colocação do município de Rio Pomba no Ranking estadual do programa do ICMS Esportivo.



Tabela 2 - Número de Municípios Participantes do ICMS Esportivo e colocação final

ANO	Nº de Municípios Participantes	Colocação Final do Município de Rio Pomba
2011	250	29º
2012	286	3º
2013	379	14º
2014	359	7º
2015	260	4º
2016	240	3º
2017	374	11º

Adaptado dos Relatórios dos Indicadores definitivos do ICMS Esportivo, anos base de 2011 a 2017

A Tabela 2 é esclarecedora, pois demonstra a importância do programa ICMS Esportivo para os municípios mineiros, aumentando vertiginosamente o número de municípios participantes, saindo de 250 municípios no ano de 2011 para 374 no ano de 2017. Com relação a participação do município de Rio Pomba no programa, essa pode ser classificada de forma positiva, sendo a melhor classificação nos anos de 2012 e 2016, sendo a 3º colocação no programa. No geral o município sempre teve uma boa participação no programa, fato esse que comprova a eficiência das realizações esportivas no município.

Tabela 3 - Transferência da Cota Parte do ICMS ao Município de Rio Pomba, no período de 2011 - 2018

CRITÉRIOS	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	TOTAL
VAF	R\$ 1.229.347,56	R\$ 1.371.322,63	R\$ 1.583.504,55	R\$ 1.681.734,73	R\$ 1.836.567,59	R\$ 2.180.814,24	R\$ 2.374.013,38	R\$ 2.352.288,03	R\$ 14.609.592,71
Área Geográfica	R\$ 25.898,16	R\$ 27.975,32	R\$ 31.763,96	R\$ 33.466,53	R\$ 32.944,27	R\$ 35.857,48	R\$ 39.434,54	R\$ 37.718,66	R\$ 265.058,92
População	R\$ 142.353,77	R\$ 153.140,85	R\$ 173.331,05	R\$ 182.010,62	R\$ 178.630,13	R\$ 193.892,19	R\$ 212.733,83	R\$ 202.894,19	R\$ 1.438.986,63
Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.960,81	R\$ 0,00	R\$ 67.960,81
Produção de Alimentos	R\$ 48.239,37	R\$ 54.615,77	R\$ 81.620,81	R\$ 74.950,23	R\$ 99.722,99	R\$ 112.828,73	R\$ 126.239,76	R\$ 120.268,51	R\$ 718.486,17
Patrimônio Cultural	R\$ 118.321,36	R\$ 102.815,74	R\$ 150.739,11	R\$ 239.726,29	R\$ 190.524,65	R\$ 167.015,09	R\$ 21.367,95	R\$ 81.225,64	R\$ 1.071.735,83
Unidades de conservação (A)	R\$ 65.345,82	R\$ 74.335,82	R\$ 105.534,73	R\$ 108.548,40	R\$ 102.569,69	R\$ 133.416,51	R\$ 170.140,62	R\$ 139.387,17	R\$ 899.278,76
Saneamento (B)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.791,06	R\$ 89.383,12	R\$ 135.092,25	R\$ 149.066,38	R\$ 116.418,12	R\$ 586.750,93
Meio Ambiente (A+B+C)	R\$ 65.345,82	R\$ 74.335,82	R\$ 105.534,73	R\$ 205.339,46	R\$ 191.952,81	R\$ 268.508,76	R\$ 319.207,00	R\$ 255.805,29	R\$ 1.486.029,69
Programa Saúde da Família	R\$ 43.994,51	R\$ 44.856,07	R\$ 59.884,25	R\$ 66.112,80	R\$ 61.486,06	R\$ 64.787,08	R\$ 70.304,40	R\$ 91.666,75	R\$ 503.091,92
Saúde per capita	R\$ 34.193,18	R\$ 35.296,08	R\$ 42.253,53	R\$ 43.069,75	R\$ 42.428,96	R\$ 52.044,82	R\$ 50.965,95	R\$ 55.024,49	R\$ 355.276,76
Receita Própria	R\$ 151.615,23	R\$ 160.017,50	R\$ 157.734,13	R\$ 196.423,75	R\$ 181.657,75	R\$ 177.174,64	R\$ 253.021,51	R\$ 242.221,55	R\$ 1.519.866,06
Cota Mínima	R\$ 389.044,68	R\$ 420.249,15	R\$ 477.162,17	R\$ 503.663,86	R\$ 494.893,24	R\$ 538.654,30	R\$ 592.390,78	R\$ 566.549,30	R\$ 3.982.607,48
Município Minerador	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 212,45	-R\$ 212,45
Penitenciárias	R\$ 7.158,22	R\$ 5.963,54	R\$ 16,72	R\$ 9.383,74	R\$ 8.722,49	R\$ 34,02	R\$ 437,78	R\$ 6.050,62	R\$ 37.767,13
Esportes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.483,30	R\$ 158.993,82	R\$ 91.093,24	R\$ 128.058,78	R\$ 185.734,93	R\$ 221.996,59	R\$ 861.360,66
ICMS solidário	R\$ 237.204,66	R\$ 254.292,47	R\$ 290.628,34	R\$ 304.909,74	R\$ 299.156,00	R\$ 325.300,84	R\$ 359.705,02	R\$ 344.972,76	R\$ 2.416.169,83
Subtotal	R\$ 2.492.716,52	R\$ 2.704.880,94	R\$ 3.229.656,65	R\$ 3.699.785,32	R\$ 3.709.780,18	R\$ 4.244.970,97	R\$ 4.673.517,64	R\$ 4.578.469,93	R\$ 29.333.778,15
Compensação Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.995,51	R\$ 18.918,84	-R\$ 21,48	R\$ 12.901,85
Total R\$	R\$ 2.492.716,52	R\$ 2.704.880,94	R\$ 3.229.656,65	R\$ 3.699.785,32	R\$ 3.709.780,18	R\$ 4.238.975,46	R\$ 4.692.436,48	R\$ 4.578.448,45	R\$ 29.346.680,00

Adaptado dos Relatórios dos Indicadores definitivos do ICMS Esportivo, anos base de 2011 a 2017

A tabela 3 expõe os valores recebidos através da cota parte do ICMS pelo município de Rio Pomba, no período de 2011 a 2018. O critério VAF representa quase 50 % dos valores recebidos, pelos critérios Cota Mínima com 13, 57 %, ICMS solidário 8,23 %. Já o critério esportes com 2,94 %, é o nono dos dezoito critérios, em que o município recebeu R\$ 861.360,66. Ressalta-se que os valores do critério esportes são apenas o percentual do total de 0,10 % dos valores da cota parte do ICMS.

Araújo (2014) cita que apesar da Cota parte do ICMS ser uma importante fonte de recursos esses valores são ainda pouco explorados, os incentivos fiscais para que empreendimentos estabeleçam em seus territórios, prejudica grande parte dos municípios que recebem esses valores.

O gráfico 1 abaixo, demonstra os valores recebidos anualmente pelo critério esporte no município no período exposto na tabela III.

Gráfico1- Evolução anual dos valores recebidos pelo município entre 2011 a 2018 critério “esportes”



Fonte: Elaborado pelos Autores

De acordo com os dados expostos no gráfico I, e as informações dispostas no estudo tem-se uma evolução dos valores recebidos no primeiro ano, em 2013, tendo uma queda no ano de 2014. Mas a partir de 2015 as transferências subiram substancialmente até o ano de 2018 com o recebimento de R\$ 221.996,59. Fato esse que comprova ações como o CME ativo e a disposição do poder público municipal em desenvolver ações voltadas as práticas esportivas em benefício da população.

#### 4.2 Entrevista realizada com o Secretário de Esportes de Rio Pomba sobre a participação do município no ICMS Esportivo

Em conformidade com a proposta metodológica do estudo foi realizada uma entrevista com o atual Secretário Municipal de Esportes, profissional responsável de forma ativa pela inclusão do município no programa, cadastro e comprovação das atividades desenvolvidas.

A entrevista foi iniciada questionando o entrevistado com relação a implantação do programa ICMS Esportivo no município. O entrevistado respondeu que a iniciativa foi do Prefeito em exercício no ano de 2010, contando com o auxílio do Secretário Municipal de Esportes, como primeiro passo foi a criação do CME. Já no ano de 2012 foram cadastradas e comprovadas as atividades esportivas, resultando em uma boa colocação do município no ranking estadual, beneficiando o município com o recebimento de valores no ano de 2013.

A segunda questão aborda sobre a implantação do CME no município. Foi relatado pelo entrevistado que o CME foi criado pela Lei de nº 1.322 de 19 de fevereiro de 2010. De acordo com essa legislação, foram realizadas reuniões para definir o regimento interno do conselho e a eleição dos membros da mesa diretora nas figuras do Presidente, Vice Presidente e Secretária Executiva. Sendo os mesmos nomeados pela lei municipal de nº

1367, de 07 de abril de 2010. O conselho é formado por 10 membros titulares e 10 suplentes. Desses membros, metade são indicados por representarem órgãos públicos e a outra metade órgãos privados

Com relação aos resultados da participação do município no programa, sobre à questão financeira e às atividades esportivas desenvolvidas, o entrevistado relatou como fato positivo o aumento de receita para os cofres públicos. Afirma ainda que de acordo com o programa, cada município pode cadastrar até 13 atividades esportivas. O resultado disso foi o incentivo e o desenvolvimento de práticas esportivas para os cidadãos Rio-pombenses, refletindo na melhoria da qualidade de vida e de saúde dos indivíduos participantes do programa. Outro fator positivo é a gestão documental dos arquivos sobre a participação de cada edição do município no programa. Esses dados são utilizados no planejamento e execução das atividades esportivas desenvolvidas em âmbito municipal. Complementa também que apesar do município participar com o cadastro de atividades no programa desde o ano de 2011, por questões burocráticas o município só começou a receber recursos no 2013. Fato esse que prejudicou a implementações de políticas públicas a nível municipal.

Com relação a participação do Secretário nas decisões orçamentárias e de alocação dos recursos públicos para desenvolvimento de políticas públicas esportivas, o entrevistado relata que participa ativamente dessas decisões, zelando para que todas as modalidades esportivas desenvolvidas no município sejam contempladas, evitando que a modalidade futebol receba todos os valores.

Sobre os planos do entrevistado com relação ao futuro da participação do município no programa, a resposta foi em desenvolver mais o esporte, principalmente tentando contemplar atividades esportivas ainda inexistentes no município. O entrevistado complementa possuir formação de nível superior em educação física, fato esse que contribui para planejar melhor as suas ações.

Com relação a possível influência do processo eleitoral municipal, na participação do município no programa, o entrevistado cita que o processo eleitoral pode influenciar de forma negativa, ou seja, na descontinuidade da gestão. A nova gestão pode não ter acesso aos dados e as informações para a continuidade da participação do município no programa, ou não dar a devida importância para essa política. Essas ações refletem na perda de uma importante fonte de receita, além da descontinuidade das atividades esportivas, prejudicando a população local.

A última questão da entrevista aborda de uma forma geral, como o entrevistado avalia o programa ICMS Esportivo no estado de Minas Gerais. O entrevistado avalia de uma forma positiva. Devido o programa Incentivar a criação e a implementação de políticas públicas voltadas para a área esportiva nos municípios participantes. Cita como deficiência do programa a não obrigatoriedade da criação por cada município do Fundo Municipal Esportivo. A criação desse fundo vincularia a destinação dos recursos recebidos, apenas para a realização de atividades esportivas, potencializando as ações esportivas locais, gerando qualidade de vida e melhores condições de saúde para os praticantes de ações esportivas.

### **Considerações Finais**

O presente estudo teve como objetivo analisar os impactos, esportivos e financeiros, da participação do município de Rio Pomba no programa ICMS Esportivo, no período de 2011 a 2018. E de que forma essa ação impactou na realização e desenvolvimento de políticas públicas esportiva a favor da população, além de verificar se os valores recebidos por essa participação no programa foram significativos para o município.

A partir constituição formal do CME no ano de 2010 o município de Rio Pomba a partir de 2011 iniciou a sua participação no ICMS Esportivo cadastrando as suas atividades esportivas, resultando no ano de 2013, o valor de R\$ 75. 480,30, no geral até o ano de 2018 o município recebeu R\$ 861.360,66 sendo um valor considerável para um município pequeno. Outro fator positivo foi o número de 6716 participantes das atividades esportivas no ano de 2017, com relação a posicionamento municipal do ranking estadual foi no ano de 2012, na 3ª colocação de um total de 286 municípios participantes.

A entrevista realizada com o Secretário de Esporte do Município, responsável pela implementação do programa no município é outro fator importante para a compressão da participação do município no programa. O entrevistado demonstrou um amplo conhecimento da legislação do ICMS Esportivo incentivando a realização de várias modalidades esportivas, priorizando aquelas que geram uma maior pontuação no ranking do programa.

É consenso, por parte dos autores, a importância do programa para a implantação e desenvolvimento de políticas esportivas, resultando em qualidade de vida e nas condições de saúde da população local, além das boas participações do município nas edições do programa e o bom nível de conhecimento informacional do gestor esportivo municipal, chama atenção a razoável quantidade de dados arquivados com relação a participação do município no programa, o que representa importante fonte para a realização de futuras ações esportivas no município.

Os autores concluíram que foi efetiva a participação do município no programa, gerando impactos positivos no recebimento de receitas, incentivo às políticas esportivas, geração de banco de dados com as informações relativas a essas ações, além de gerar qualidade de vida e práticas saudáveis para os participantes dessas ações, evidenciando também o aumento da participação da população nas atividades esportivas. Percebe-se também a necessidade do aumento do percentual do critério esportes, visto tratar de uma pequena fração, ação essa que refletiria em mais valores para que os municípios investissem em ações esportivas locais, beneficiando a coletividade.

Como limitação ao estudo, tem-se a questão do programa ICMS Esportivo ser um tema incipiente e com uma base de dados públicos ainda pequena. Como sugestão para trabalhos futuros, os autores sugerem pesquisas relacionadas a efetividade do programa ICMS Esportivo, comparado os com outros programas de financiamento a atividades esportivas a nível nacional.

## Referências

\_\_\_\_\_. **Cartilha ICMS Esportivo**, 2018. Disponível em: <http://www.esportes.mg.gov.br/images/documentos/ICMS/icms-esportivo-2018.pdf>. Acesso em: 05/06/2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 45.393**, de 9 de junho de 2010. Regulamenta o critério Esportes estabelecido na Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45393&comp=&ano=2010>. Acesso em: 25/07/2019.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 18.030**, de 12 de janeiro de 2009. Dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova/min.html?tipo=LEI&num=18030&ano=2009>. Acesso em: 02/06/2019

AFONSO, José Roberto R. Silveira, Ricardo Figueiró. Carvalho, Célia Maria Silva. KLINTOWITZ, Danielle. AZEVEDO, Felipe de. A renúncia tributária do ICMS no Brasil. Washington: BID, 2014. Disponível em: disponível em: <http://www.gefin.net.br/upload/arquivos/cc16dc55ee89adcd858fff1f6b03e818.pdf>

ALVES, José Antônio Barros; PIERANTI, Octavio Penna. O estado e a formulação de uma política nacional de esporte no Brasil. RAE electron., São Paulo, v. 6, n. 1, June 2007. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1676-56482007000100002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-56482007000100002&lng=en&nrm=iso)>. access on 21 Apr. 2020. <https://doi.org/10.1590/S1676-56482007000100002>.

ATHAYDE, Pedro Fernando Avalone. A disputa pelo fundo público no âmbito do financiamento esportivo brasileiro. **Rev. Bras. Ciênc. Esporte**, Florianópolis, v. 36, n. 2, supl., p. S636-S651, abr./jun. 2014. Disponível em: <http://revista.cbce.org.br/index.php/RBCE/article/viewFile/2158/1115>. Acesso em 16/05/2020.

ARAÚJO, Erika Amorim. **Repercussão da guerra fiscal do ICMS nos municípios brasileiros**. Banco Interamericano de Desenvolvimento. Instituições para o Desenvolvimento **Divisão de Gestão Fiscal e Municipal. IDB-DP-326**. Washington: BID, 2014. Disponível em: <https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Repercuss%C3%A3o-da-guerra-fiscal-do-ICMS-nos-munic%C3%ADpios-brasileiros.pdf>

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988.

CORRÊA, Amanda Jorge. MORAES E SILVA, Marcelo. MEZZADRI, Fernando Marinho. CAVICHIOLLI, Fernando Renato. Financiamento do esporte olímpico de verão brasileiro: mapeamento inicial do programa “Bolsa Atleta” (2005-2011). **Revista Pensar a Prática**, Goiânia -GO, v. 17, n. 4, out./dez. 2014. Disponível em: [http://www.inteligenciaesportiva.ufpr.br/site\\_api/arquivos/29057-141157-1-PB.pdf](http://www.inteligenciaesportiva.ufpr.br/site_api/arquivos/29057-141157-1-PB.pdf). Acesso em 16/05/2020.

DAMACENA, Ana Daniela. Análise estatística do resultado do ICMS Esportivo de Minas Gerais ano base 2014 e sua correlação com os Jogos Escolares e os Jogos de Minas de 2016. Monografia (Graduação). Centro Desportivo da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, Ouro Preto MG, 2017. Disponível em: [https://monografias.ufop.br/bitstream/35400000/461/1/MONOGRAFIA\\_AnaliseEstatisticaResultado.pdf](https://monografias.ufop.br/bitstream/35400000/461/1/MONOGRAFIA_AnaliseEstatisticaResultado.pdf). Acesso em 16/05/2020.

De Bosscher V, De Knop P, Heyndels B. Comparing tennis success among countries. *International Sports Studies*. 2003;25(1):49-68. Disponível em: Acesso em 16/05/2020.

FRANCA, Edmilson Moreira da. Repasse da cota-parte do ICMS aos municípios cearenses: avaliação das mudanças ocorridas no período de 2009 a 2011. Dissertação submetida à Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Economia – Mestrado Profissional em Economia do Setor Público – da Universidade Federal do CearáFortaleza, CE. 2014. Disponível em: [http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/15161/1/2014\\_dissert\\_emfranca.pdf](http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/15161/1/2014_dissert_emfranca.pdf)

FRANCO, Lucas Manólio. O impacto da lei Robin Hood nos principais indicadores socioeconômicos dos municípios mineiros. Monografia apresentada ao Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas. Mariana – MG, 2018. Disponível em: [https://200.239.128.125/bitstream/35400000/1426/1/MONOGRAFIA\\_ImpactoPrincipaisIndicadores.pdf](https://200.239.128.125/bitstream/35400000/1426/1/MONOGRAFIA_ImpactoPrincipaisIndicadores.pdf). Acesso em 16/05/2020.

GALINDO, Alexandre Gomes. Administração de políticas públicas de esporte: um ensaio sobre os fundamentos da ação do gestor. **Educación**, 2010.

GOMES, Eduardo Granha M. Conselhos gestores de políticas públicas: Democracia, controle social e instituições. 110 p. 2003. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo). EAESP/FGV São Paulo.

Green M, Oakley B. Elite sport development systems and playing to win: uniformity and diversity in international approaches. *Leisure studies*. 2001;20(4):247-67. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/02614360110103598>. Acesso em 16/05/2020.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. *Cad. CEDES*, Campinas, v. 21, n. 55, 2001. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010132622001000300003&script=sci\\_arttext&tln\\_g=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010132622001000300003&script=sci_arttext&tln_g=pt). Acesso em: 16/05/2020.

Houlihan B. Public sector sport policy developing a framework for analysis. *International review for the sociology of sport*. 2005;40(2):163-85. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/249733922\\_Public\\_Sector\\_Sport\\_Policy\\_Developing\\_a\\_Framework\\_for\\_Analysis](https://www.researchgate.net/publication/249733922_Public_Sector_Sport_Policy_Developing_a_Framework_for_Analysis). Acesso em 16/05/2020.

McCree R. Sport Policy and the new public management in the Caribbean: Convergence or resurgence?. *Public management review*. 2009;11(4):461-76. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/Sport-Policy-and-the-New-Public-Management-in-the-McCree/479ab9098e9c6e6cb994e10dc547ca337eeff428>. Acesso em 16/05/2020.

MONTE, M. A.; SILVA, M. L. Análise do repasse do ICMS Ecológico aos municípios do Estado de Minas Gerais. *CERNE (UFLA)*, v. 15, p. 391-397, 2009. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/744/74413024002.pdf>

MORAES, Júnior César Brasil de. Avaliação dos recursos da cota-parte do ICMS no Amazonas: 2005 a 2010. Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Contabilidade e Controladoria da Universidade Federal do Amazonas. 2014. Disponível em: <http://200.129.163.131:8080/bitstream/tede/4688/2/Disserta%20c3%a7%20c3%a3o%20%20J%20c3%banior%20C%20c3%a9sar%20Brasil%20de%20Moraes.pdf>

PAIVA, André Luiz. MELO, Juliana Otoni Franco. GONÇALVES, Rosiane Maria Lima. Avaliação dos impactos dos critérios de distribuição do ICMS da lei Robin Hood no índice de desenvolvimento humano municipal em Minas Gerais. **Revista Ambiente Contábil** – UFRN – Natal-RN. v. 6. n. 1, p. 35 – 63, jan./jun. 2014. Disponível em: [tena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/Ambiente/article/view/1920/1755](http://tena.org.br/revista/ojs-2.2.3-08/index.php/Ambiente/article/view/1920/1755). Acesso em 16/05/2020.

PEREIRA DA SILVA, Luciano. O ICMS Esportivo e o Financiamento das Políticas Municipais de Esporte em Minas Gerais. **Movimento**, vol. 22, núm. 4, out - dez, 2016, pp.



1223-1236 Escola de Educação Física Rio Grande do Sul, Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1153/115349439015.pdf>. Acesso em: 18/06/2019.

Estilo de Vida, Prática de Atividades Físicas e Esportivas qualidade de vida. *Fitness & Performance Journal*, v.3, n.1. p.10-17, 2004. Disponível em: <file:///D:/Desktop/Downloads/DialnetEstiloDeVidaPraticaDeAtividadesFisicasEEsportivas-2953114.pdf>

RIANI, Flávio. **A nova experiência de distribuição da Cota-Parte do ICMS aos municípios mineiros**. *Revista Econômica do Nordeste*, v. 31, n. 1 p. 96-107, jan./mar. 2000. Disponível em: Acesso em: 30/06/2019.

ROSSIGNOLI, Marisa. SILVA, Laércio Damiane Cerqueira. OLIVEIRA, Bruno Bastos de. Repartição tributária e novas possibilidades de desenvolvimento: um estudo contrafactual do ICMS social na Paraíba. *Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas – UNIFAFIBE*. v 8, n. 1, 2020. Disponível em: <file:///D:/Desktop/Downloads/736-2316-1-PB.pdf>.

Santos, Ludmila Mara dos. Projeto de Incentivo à prática esportiva.: atividades físicas ao ar livre. Monografia apresentada ao curso de Especialização em Treinamento Esportivo da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2013. Disponível em: [https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-A2CHRB/1/mono\\_lud\\_1\\_corrigida.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-A2CHRB/1/mono_lud_1_corrigida.pdf)

SCHLATTER, Bruno Belloc Nunes. Futebol e Populismo: O Esporte das Multidões e a Política das Massas. **Revista Historiador**. Porto Alegre. RS. n.2, ano.2 dezembro, 2009. Disponível em: <http://www.historialivre.com/revistahistoriador/doi/bruno.pdf>

Sam MP, Jackson SJ. Sport policy development in New Zealand paradoxes of an integrative paradigm. *International review for the sociology of sport*. 2004;39(2):205-22. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1012690204043463>. Acesso em 16/05/2020.

Sam MP. Targeted investments in elite sport funding: wiser, more innovative and strategic?. *Managing leisure*. 2012;17(2-3):207-20. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/239799458\\_Targeted\\_investments\\_in\\_elite\\_sport\\_funding\\_Wiser\\_more\\_innovative\\_and\\_strategic](https://www.researchgate.net/publication/239799458_Targeted_investments_in_elite_sport_funding_Wiser_more_innovative_and_strategic). Acesso em 16/05/2020.

SANTOS, Edmilson Santos dos. Gasto na função desporto e lazer pelos municípios do Estado de Minas Gerais. *Conexões: Educ. Fís., Esporte e Saúde*, Campinas: SP, v. 17, e019035, p. 1-12, 2019. Disponível em: <file:///D:/Desktop/Downloads/8653139-Texto%20do%20artigo-65542-1-10-20200220.pdf>

SILVA, J. B.; SANTOS, F. K. G.; CAVALCANTE, A. N. M. Efeitos distributivos da cota-parte do ICMS aos municípios sergipanos: impactos de uma nova metodologia de cálculo. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, v. 7, n. 3, p. 39-56, 2017. Disponível em: <http://www.revistas.uneb.br/index.php/financ/article/view/3379>

SILVA, Galantini Silva. MIRANDA, Antônio Eduardo Viana. ROCHA, Elisa Maria Pinto da Rocha. PEREIRA, Lucas Moura. O Impacto da política do ICMS Esportivo sobre a gestão esportiva municipal de Minas Gerais. **Cadernos da Escola do Legislativo**, Belo Horizonte, v. 1, n. 24, p 13- 41, jul./dez.2013. Acesso em: 30/07/2019.

Škorić S, Hodak Z. The system of sports financing and management in the Republic of Croatia. *Journal of Economics and Business*. 2011;29(2):443-64. Disponível em: <https://www.semanticscholar.org/paper/The-System-of-Sports-Financing-and-Management>

<in-of-%C5%A0kori%C4%87-Hodak/502594ab831237fdd5cf2e5cc595c31701d2f0a5>.

Acesso em 16/05/2020.

VERGARA, S.C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. Atlas. São Paulo. SP, 2006. Acesso em: 16/06/2019.